

DECRETO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza os valores das modalidades de licitação, observado o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial os arts. 23 e 120, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados, no âmbito da Administração Municipal, os valores para as modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os valores referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão determinadas dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior, de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea *a* da Lei 8.666/93, feitas em regime de adiantamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá/CE., em 16 de Janeiro de
2019.


ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal